

Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1423



MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Extrato de Contratos	16

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 2.483
DE 20 DE MAIO DE 2026**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reabrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte	Recurso Estadual	300.000,00
Total.....		300.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Superavit Financeiro, por conta do Convênio nº 101283/2021-Demanda 036263.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**LEI N.º 2.484
DE 20 DE MAIO DE 2026**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reabrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2000	Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte	Recurso Federal	400.000,00
Total.....		400.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Superavit Financeiro, por conta Emenda Parlamentar nº 202425320002 do Deputado Paulinho da Força.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**LEI N.º 2.485
DE 20 DE MAIO DE 2026**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Educação	
12.365.0004.1100	Investimento Recurso FUNDEB-Fomento E. T. I.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte	Recurso Estadual	150.000,00
Total.....		150.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recursos oriundos do FUNDEB -



Fomento a Matrículas E.T. I.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

LEI N.º 2.486

DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária 1.603/09 que trata do horário de funcionamento das farmácias.”

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. A Lei Ordinária 1.603, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Os estabelecimentos referidos no artigo primeira desta lei funcionarão de forma livre, aberto ao público conforme as suas disponibilidades, podendo funcionar todos os dias da semana das 07:00 (sete) horas às 00:00 (zero) horas.

I - REVOGADO.

II - REVOGADO.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)



Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2973, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.300.000,00
Anulação				
02	02	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.180.000,00 F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	SAÚDE	
	63	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	1.550.000,00 F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	103	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	3.500.000,00 F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	100.000,00 F.R.: 005 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
	223	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESC	80.000,00 F.R.: 005 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 269	EMENDA PARLAMENTAR-202341610003	

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2973, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443**Anulação**

02	04	03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
	136		12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	280.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	153		08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	176		20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEG MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E R	10.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
	187		15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE RODA	110.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	194		15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	300.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	202		17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.000,00	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2973, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443**Anulação**

02	10	00	ESPORTE E LAZER		
	207	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	20.000,00	
			MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		F.R.: 001 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-390.000,00	
			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		F.R. Grupo: 0 01 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	190	15.452.0009.1095.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	-6.910.000,00	
			INSTALAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA		F.R. Grupo: 0 07 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)**-7.300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 04 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício:2026

Página 1

DECRETO Nº 2974, DE 04 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2407 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2407, de 23 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 04 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2974, DE 04 DE maio DE 2026**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 21	08.244.0005.2054.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 112	12.365.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha: 117	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha: 121	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 136	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	360.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 138	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 157	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 159	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 164	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

Página 3

DECRETO Nº 2974, DE 04 DE maio DE 2026

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Ficha: 176	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENV	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENV	8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			658.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

Página 4

DECRETO Nº 2974, DE 04 DE maio DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha: 103	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-380.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 118	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04 02	FUNDEB	
Ficha: 128	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 158	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-55.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	08 00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 178	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOL	-10.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	-658.500,00



**DECRETO Nº 2.975
DE 18 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre o encerramento definitivo do CEI Reino Encantado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, CARLOS CESAR ZAITUNE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.455, de 05 de fevereiro de 2026, que revogou as Leis nº 1.256/2000 e nº 1.298/2001, extinguindo juridicamente o CEI Reino Encantado;

Considerando que o Decreto nº 2.663, de 29 de maio de 2023, havia aprovado a inatividade temporária da referida unidade escolar, com previsão de futura extinção ou reativação;

Considerando a necessidade de formalizar o encerramento da instituição nos cadastros municipais, e eventualmente nos demais órgãos estaduais e federais, bem como proceder à baixa patrimonial e contábil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **encerramento definitivo** do CEI Reino Encantado, creche e pré-escola pertencente ao Quadro de Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Guapiaçu.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para:

I - comunicar o encerramento da unidade junto ao Sistema de Informação da Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto e demais órgãos estaduais e federais competentes;

II - efetivar a baixa da unidade nos cadastros municipais de educação, bem como, comunicar o setor de patrimônio e contabilidade para providências no mesmo sentido;

III - comunicar ao presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) vinculada ao CEI Reino Encantado, junto aos sistemas estaduais e federais, caso ela não ainda não tenha sido encerrada.

Art. 3º O acervo documental da unidade permanecerá sob guarda da Secretaria Municipal de Educação, no CEI Menino Jesus, onde foram transferidos os alunos desde 2022.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu/SP, aos 18 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2976, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Superávit Financeiro

02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	239	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	300.000,00	
			PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA U		F.R.: 0 02 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 230	Demanda nº 036263-Recape Asfáltico		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2977, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
Superávit Financeiro				
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	240	15.451.0009.2000.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	400.000,00
			INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 0 05 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 112	Infra-Estrutura Urbana-Pav.Asfalt.CBUQ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de maio de 2026.

**CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2978, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2443*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
Excesso				
02	04	02	FUNDEB	
	241	12.365.0001.1100.0000	GESTÃO EM AÇÕES LEGISLATIVAS	150.000,00
			INVESTIMENTO RECURSO FUNDEB-FOMENTO E.T.I.	F.R.: 0 02 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		260 704	FUNDEB - Fomento a matrículas ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de maio de 2026.s

**CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA**



**DECRETO N.º 2.979
DE 20 DE MAIO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 05 de junho de 2026, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

Portarias

PORTARIA N.º 26.489

DE 25 DE MAIO DE 2026

“Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura.”

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura situada no endereço Rua Rui Barbosa N.º 817, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo:

Leandro Costa Falco, RG: 26.701.518-5, CARGO: Fiscal Geral designado Zootecnista;

Varlei Aparecido Perozin, RG: 20.352.480, CARGO: Supervisor Agrônomo;

Larissa Vilaça Araújo, RG: 41.200.420-3, CARGO: Coordenador do Serviço Veterinário;

Rubens Correa da Silva, RG: 16216991-7, CARGO: Assessor Intersetorial;

Marcos Luis Armiato, RG: 12.144.400-4, CARGO: Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

PORTARIA N.º 26.490

DE 26 DE MAIO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Motorista;

Considerando o término de contrato estabelecido na portaria n.º 25.666 de 09.06.2025;

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social negando o pedido de afastamento por Incapacidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica desde 20.05.2026, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Motorista, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1993 de 27.07.1993 e suas alterações:

n.º Contrato	Nome	CPF
213/2024	Robson Costa Leme	181.978.918-77

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20.05.2026.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de maio de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/26

CONTRATO Nº: 060/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

OBJETO: - O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS, INFORMATIVOS, CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO GERENCIÁVEL POR PAINEL ADMINISTRATIVO, COM MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E MELHORIAS EVOLUTIVAS, BEM COMO A HOSPEDAGEM DE CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL GOVERNAMENTAIS, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE: DE 28/05/2026 A 28/05/2027



.....